DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Autorização de Contratação Direta 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

ORDEM DE SERVIÇO

Jaborandi, 07 de abril de 2026.

Autorizamos a firma **ATENDIMENTO GERIATRICO E PSIQUIATRICO ANDRADE MONTANHEZ LTDA**, a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA COMPULSÓRIA, EM REGIME INTEGRAL, PELO PERÍODO INICIAL DE 30 (TRINTA) DIAS, DESTINADA AO PACIENTE JOÃO MARCOS DE PAULA, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1500156-65.2026.8.26.0142, EM TRÂMITE PERANTE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE COLINA/SP**, a partir do dia 07 de abril de 2026, nos termos do Processo nº. 045/2026 – Dispensa de Licitação nº. 010/2026.

Item	Descrição Básica	Quantidade (meses)	Valor (mensal)	Valor (annual)
1	Prestação de serviços especializados de **internação psiquiátrica em regime integral**, em estabelecimento de saúde devidamente regularizado e apto ao tratamento de transtornos psiquiátricos e dependência química, inclusive para cumprimento de **internação compulsória determinada judicialmente**. A instituição deverá possuir **responsável técnico médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina**, garantindo acompanhamento clínico e psiquiátrico durante todo o período de internação. O serviço deverá contemplar **acolhimento do paciente, avaliação médica inicial, acompanhamento médico periódico, assistência de enfermagem em regime de acompanhamento contínuo, administração e controle de medicação prescrita, monitoramento clínico e psiquiátrico, além de suporte de equipe multiprofissional** durante o período de tratamento. A clínica deverá dispor de **estrutura física adequada para internação, incluindo leitos destinados ao tratamento psiquiátrico, ambientes seguros para permanência do paciente e condições apropriadas de hospedagem, alimentação, higiene e cuidados básicos**, observando as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis aos serviços de saúde.	**Até 4 meses**	**R$ 14.000,00**	**R$ 56.000,00**

	A instituição deverá ainda **comprovar regularidade jurídica e sanitária, possuir licença de funcionamento e alvará sanitário vigente, bem como disponibilidade imediata de vaga para internação**, considerando o prazo estabelecido em decisão judicial.			

A CONTRATADA estará ciente de que sob a execução do presente vínculo contratual, caso haja o descumprimento total ou parcial das obrigações, incidirão as sanções administrativas aludidas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, observando-se o seguinte:

a) Multa de 10% do valor estimado da contratação no caso da inexecução total pela contratada.

b) Multa de 20% do valor estimado do saldo remanescente no caso de inexecução parcial do contrato pela contratada.

Fica a CONTRATADO ciente de que a aplicação de multa acima definida não a exime de responder pelas demais sanções previstas nos incisos I, III, IV c/c §§ 1º, 3º, 4º 5º e 6º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

Comunicamos que o responsável pelo acompanhamento da execução contratual será **IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO – gestora do contrato, e Ana Paula Luiz – fiscal do contrato**, nomeado através da Portaria nº 7.444 de 07.04.2026.

O prazo de execução será de 04 (meses) meses, a contar da presente data.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi: _____/_____/_____

Assinatura: _____

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

O Setor de Licitações promoveu a abertura do Processo nº. 045/2026 – Dispensa de licitação nº. 010/2026, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA COMPULSÓRIA, EM REGIME INTEGRAL, PELO PERÍODO INICIAL DE 30 (TRINTA) DIAS, DESTINADA AO PACIENTE JOÃO MARCOS DE PAULA, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1500156-65.2026.8.26.0142, EM TRÂMITE PERANTE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE COLINA/SP**, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição Básica	Quantidade (meses)	Valor (mensal)	Valor (annual)
1	Prestação de serviços especializados de **internação psiquiátrica em regime integral**, em estabelecimento de saúde devidamente regularizado e apto ao tratamento de transtornos psiquiátricos e dependência química, inclusive para cumprimento de **internação compulsória determinada judicialmente**. A instituição deverá possuir **responsável técnico médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina**, garantindo acompanhamento clínico e psiquiátrico durante todo o período de internação. O serviço deverá contemplar **acolhimento do paciente, avaliação médica inicial, acompanhamento médico periódico, assistência de enfermagem em regime de acompanhamento contínuo, administração e controle de medicação prescrita, monitoramento clínico e psiquiátrico, além de suporte de equipe multiprofissional** durante o período de tratamento. A clínica deverá dispor de **estrutura física adequada para internação, incluindo leitos destinados ao tratamento psiquiátrico, ambientes seguros para permanência do paciente e condições apropriadas de hospedagem, alimentação, higiene e cuidados básicos**, observando as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis aos serviços de saúde. A instituição deverá ainda **comprovar regularidade jurídica e sanitária, possuir licença de funcionamento e alvará sanitário vigente, bem como disponibilidade imediata de vaga para internação**, considerando o prazo estabelecido em decisão judicial.	Até 4 meses	R$ 14.000,00	R$ 56.000,00

A abertura do Processo iniciou-se com o documento de demanda da Secretária de Saúde, com a descrição de todos os elementos exigidos no Art. 18, Inc. II c/c Art. 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021, além do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Houve parecer jurídico atestando a regularidade do procedimento, indicando que o fundamento da dispensa no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, está adequado.

O Setor de Licitações conferiu os documentos relativos à habilitação da **ATENDIMENTO GERIATRICO E PSIQUIATRICO ANDRADE MONTANHEZ LTDA**, bem como, em pesquisa nas listas de apenados do TCE/SP e do TCU, não foram reportados irregulares ou punições da referida empresa a ser contratada.

Diante disso, na condição de autoridade competente, **AUTORIZO** a contratação da empresa **ATENDIMENTO GERIATRICO E PSIQUIATRICO ANDRADE MONTANHEZ LTDA**, pelo valor de **R$ 56.000,00 [cinquenta e seis mil reais]** por Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

Jaborandi, 07 de abril de 2026.

Silvio Vaz de Almeida

Prefeito Municipal

.....